



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 524/2024/JURANDIR B. DA SILVA/GV

Votuporanga, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a gestão conduzida por Vossa Excelência tem tomado iniciativas importantes para mitigar a sobrecarga de trabalhos exaustivos executados por servidores na administração, existentes em praticamente todas as secretarias municipais.

Uma destas iniciativas foi para atender demanda de servidores que utilizam máquinas mecanizadas, conhecidas popularmente como roçadeira costal, que por ser profissão que envolve riscos, o operador deve dispor de equipamentos específicos para a proteção de seu corpo durante o trabalho como calçado de segurança, protetor facial, luvas de proteção, avental profissional, protetor auricular e capacete.

Informo que acompanhei equipes de roçadores em várias oportunidades e pude observar quão desgastante é para os profissionais, que além do calor insuportável provocados pelo uso obrigatório dos acessórios, as roçadeiras produzem poeira e barulho que sufocam os operadores, refletindo sobremaneira no bem estar dos mesmos.

Considerando ainda que apesar de estudo minucioso realizado pela administração para identificar dentro da estrutura pública municipal onde atuam os referidos operadores, que serviu de base para a promulgação da Lei Complementar 523 de 06 /02/2024, infelizmente ficaram de fora os operadores de roçadeiras costais das secretarias de Esporte e Lazer e da Educação.

Pelo exposto, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja que seja feito estudo técnico, e se for constatada a veracidade das informações relatadas acima, que seja enviado projeto de lei complementar à Câmara municipal incluindo os servidores das Secretarias da Educação e do Esporte e Lazer, que executam serviços de roçagem e limpeza com roçadeira costal, corrigindo com isso grande injustiça.

Contando sempre com sua sensibilidade, antecipo agradecimentos

Jurandir B. da Silva  
Vereador

Ao Exmº Senhor  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
DD. Prefeito Municipal de Votuporanga

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

